

# Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

#### ATO DA MESA Nº 02/2.022

"Dispõe sobre os trabalhos legislativos por videoconferência pelos vereadores e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

#### Resolve:

- **Art. 1º** Em determinação das medidas de prevenção à expansão do COVID 19, o CORONA VÍRUS, em especial o avanço da variante ÔMICRON, e da INFLUENZA H3N2 no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes e necessidade de continuação do trabalhos;
- **Art. 2º** A sessão ordinária será transmitida via internet, tendo em vista a restrição de acesso do público na sessão da Câmara;
- Art. 3º A sessão ordinária terá os seguintes critérios:
  - a) Os vereadores se reunirão no sistema de videoconferência;
  - b) Fica suspenso o pequeno e grande expediente;
  - c) Ficará disponível a cada vereador a ata da sessão anterior, e a ata da última reunião da comissão mista, aos seus respectivos membros via e-mail, ou através de outro meio eletrônico para apreciação individual e votada em plenário eletrônico com a dispensa de leitura;
  - d) A discussão de cada projeto será de apenas 1 minuto a cada vereador;
- **Art. 4º** Fica suspensa a apreciação de projetos inexequíveis, enquanto durar as medidas de prevenção da Covid 19;
  - a) Ficará a critério de a Comissão Mista selecionar os projetos de cunho de emergência e exequível, ou seja, de autoria do Poder Executivo bem como de Vereadores;
  - b) A Comissão Mista emitirá parecer de adiamento de trâmite de projetos não emergentes ou de urgências para a primeira sessão ordinária após o período de prevenção;
- **Art.** 5º As Comissões se reunirão via videoconferência e as deliberações serão baixadas em termo pelo Departamento Legislativo da Câmara;
- **Art. 6º** Recomenda-se aos gabinetes dos vereadores que os trabalhos sejam executados em forma de revezamentos dos funcionários, evitando aglomerações.
- **Art. 8º** Esse Ato terá validade até 02 de março de 2.022, ou enquanto houver os alertas de prevenção e combate ao COVID 19, onde a mesa poderá baixar novo ato de prorrogação.
- Art. 9° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 28 de janeiro de 2.022.

t.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

?

#### Francisco Renato de Oliveira Vieira

Presidente da Câmara

Gerson Olegário

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º Secretário

Leandro de Souza

2º Secretário

Flávio Pereira Lima

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, aos 28 de janeiro de 2.022.

Felipe José dos Santos

**Diretor Geral** 

#### JUSTIFICATIVAS.

- A) Para que a Câmara possa contribuir para o não alastramento do vírus COVID 19, conhecido como CORONA VÍRUS em especial a variante ÔMICRON que vem se alastrando rapidamente;
- B) Que na data da expedição desse ato a Câmara conta 25 pessoas, entre funcionários e vereadores acometidos com a variante ômicron do covid, desde o começo do ano, além de funcionários e estagiários afastados com sintomas gripais;
- C) Que se aproxima o fim do recesso parlamentar e a necessidade de contenção da densidade de pessoas no prédio legislativo;
- D) Que o presente ATO é expedido por força do Art. 82, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno;
- E) E que a Câmara dos Deputados Federais, já posicionou-se, através de seu presidente, que a Câmara dos Deputados irá adotar o sistema remoto em sua volta do recesso.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Embu das Artes, 26 de janeiro de 2022.

Ofício nº 21/2022 - SS - ega

Ref.: Orientações — COVID-19 e síndromes gripais

À Câmara Municipal de Embu das Artes, A/C Direção Câmara Municipal,

Serve o presente informar que recebemos nesta data pleito desta egrégia Casa Legislativa requerendo recomendação quanto ao retorno das sessões ordinárias de forma presencial, bem como dos demais eventos que ocorrem no plenário.

De fato, em Embu das Artes, assim como nos demais municípios de São Paulo, desde o mês de dezembro, vem sendo observado um aumento exponencial de atendimentos ambulatoriais tanto de urgência e emergência quanto nas unidades básicas de saúde no que se refere aos pacientes com sintomas gripais.

A título exemplificativo, trazemos que, entre os dias 01 e 24 de janeiro, no Pronto Socorro Municipal, realizamos o atendimento de 7.267 (sete mil, duzentos e sessenta e sete) pacientes com sintomas gripais e na UPA Dra. Zilda Arns, no mesmo período, realizamos o atendimento de 9.573 (nove mil, quinhentos e setenta e três) pacientes com sintomas gripais. O mês de dezembro computamos o atendimento de mais de 22.000 (vinte e dois mil) pacientes com síndromes gripais, o que representa um aumento de pelo menos 150% no movimento de atendimento de porta dos equipamentos de urgência e emergência.

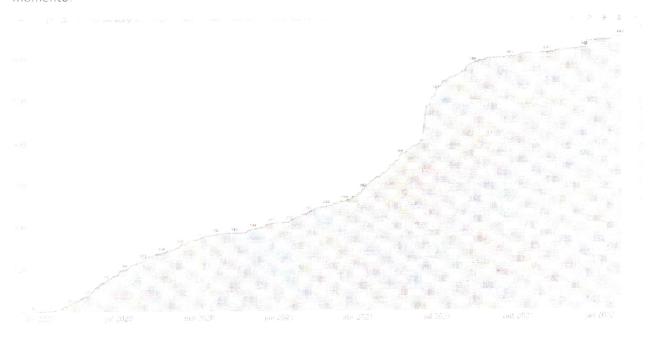
Aliados a isso, verificamos que no Município de Embu das Artes estamos com aumento de casos de internação por COVID-19, o que reforça a necessidade de manutenção de todas as regras de isolamento social, uso de máscara, vacinação e higienização de mãos. Ainda temos um aumento

· Who



### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

do número de mortos por COVID-19, que, só neste mês, representou o quantitativo de 8 pacientes até o



Não bastasse, como amplamente noticiado nas grandes redes de comunicação no Brasil, há falta de insumos para testagem em massa da população e também escassez de alguns medicamentos específicos para tratamento de síndromes gripais (como o oseltamivir e a dipirona).

Neste momento, de todo o apresentado, muito embora o Município esteja engajado em garantir a imunização de todos os nossos pacientes, é evidente que o quadro epidemiológico de COVID-19 bem como de casos de síndromes gripais vem piorando. O que se coloca no momento é que, mesmo com uma proporção muito menor de internações em UTI, estamos hoje em um cenário de elevadíssima transmissibilidade, o que requer cuidados por parte de todos, principalmente dos órgãos públicos.

Ressalvamos, nesta ocasião, que muitos ainda não retornaram para imunização de reforço, o que deixa a população ainda mais suscetível a formas mais graves de infecção pela Ômicron.

Assim, neste momento, é fundamental empreender esforços para controlarmos a disseminação da COVID-19 bem como das demais síndromes gripais, com o necessário endurecimento da





### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

obrigatoriedade do isolamento social, visto que, até em razão do clima quente trazido pelo verão, são comuns os registros de aglomerações e a negligência no uso correto de máscaras.

De todo o apresentado, esta Secretaria Municipal de Saúde orienta pela não utilização das formas presenciais de aglomeração de pessoas se houver meios acessíveis de realização por meio digitais e à distância, medidas que favorecerão, neste momento, o combate ao avanço da COVID-19 e das síndromes gripais.

Na oportunidade, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Thais de Almeida Miana

Secretária Municipal de Saúde